



## “PROGRAMA CRO”

### PROGRAMA DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS PARA A CONSTRUÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DE CENTROS DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA

(Despacho nº 3321/2018, de 4 de abril)

## REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO

(DESPACHOS DE SELEÇÃO PUBLICADOS EM 2019 E 2020)

### 4º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

0. NOTA DE APRESENTAÇÃO
- I. ENQUADRAMENTO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS GERAIS
- II. RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA
- III. CONTEXTO LEGAL DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO
- IV. CRITÉRIOS ASSOCIADOS ÀS CANDIDATURAS E AO FINANCIAMENTO
- V. PROGRAMA E REGIÕES | PARTICIPAÇÃO E CONTEXTO INTER-REGIONAL
- VI. CANDIDATURAS SELECIONADAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO
- VII. PROJETOS CONCLUÍDOS
- VIII. CONCLUSÕES

## 0. NOTA DE APRESENTAÇÃO

1. Apresenta-se o 4º Relatório de execução do “Programa CRO”, Programa de Concessão de Incentivos Financeiros para a Construção e a Modernização de Centros de Recolha Oficial de Animais de Companhia, referenciado à região de Lisboa e Vale do Tejo, formada pelos municípios abrangidos para efeitos do exercício da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo I.P. <sup>(1)</sup>.
2. As candidaturas apresentadas ao Programa foram aprovadas em 2018 e, posteriormente, selecionadas para financiamento. No caso da Região de Lisboa e Vale do Tejo esta seleção ocorreu por despachos emitidos em 2019 e 2020, sendo este o enquadramento da informação sobre a execução.
3. Os relatórios de execução têm sido apresentados anualmente, pelo que o reporte de informação sobre a execução dos projetos localizados na Região de Lisboa e Vale do Tejo data desde o final do ano 2020.
4. A estrutura principal e a metodologia seguida nos relatórios têm sido comuns, dado pretender-se conferir uma leitura unitária e potencialmente independente a cada relatório, assim como manter os documentos comparáveis e permitir a fácil localização de conteúdos. Considera-se uma abordagem global e também em função das matérias centrais sobre cada assunto, acontecendo ser referida informação da mesma natureza em mais do que um capítulo, igualmente com o objetivo de leitura (nova ou não) mais unitária e coerente face aos aspetos chave abordados. Leva-se ainda em conta a necessária introdução de informação sobre a atualização da situação de execução e sobre aspetos que ganham significado a salientar, assim como de melhorias de leitura.
5. Pelas razões apontadas, retomam-se os aspetos centrais sobre as componentes determinantes do percurso de construção e implementação do Programa.
6. Atentos os relatórios apresentados, foram sendo introduzidos elementos para tornar possível captar um âmbito complementar da perceção e avaliação do Programa: a sua territorialidade, a distribuição e relevância da tipologia de projetos, dos investimentos e respetivas participações atribuídas, bem como informação sobre a distribuição de projetos em termos de número, permitindo perceber as abordagens de relação entre tipologias, incidência territorial e despachos de seleção. No presente relatório salienta-se nota sobre a colaboração das entidades DGAV e ICNF/IP na implementação e no acompanhamento do Programa, das candidaturas aprovadas e respetivos projetos apoiados.
7. Mantém-se o destaque sobre o capítulo relativo aos projetos concluídos, pela expressão significativa para efeitos da execução do Programa e de demonstração do seu progresso anual.

<sup>(1)</sup> Em 2023-06-01 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, que alterou a orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, constituindo-as em institutos públicos de regime especial, integrados na administração indireta do Estado.

## I. ENQUADRAMENTO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS GERAIS

8. O **Programa** de Concessão de Incentivos Financeiros para a Construção e a Modernização de Centros de Recolha Oficial de Animais de Companhia foi **aprovado** pelo Despacho dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Agricultura e Alimentação, nº 3321/2018, de 4 de abril, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 66, de 2018-04-04.
9. A criação do **Programa pretendeu promover e contribuir para a definição de uma rede de centros** de recolha oficial de animais de companhia, pelo que enquadrava a possibilidade de apresentação de candidaturas à concessão de incentivos financeiros para a construção e modernização de centros de recolha oficial de animais de companhia, tendo como beneficiários municípios e seus agrupamentos, associações de municípios de fins específicos e entidades intermunicipais.
10. A **comparticipação financeira** do Estado associada decorre de enquadramento excecional previsto, da possibilidade de inscrição na Lei do Orçamento do Estado, no âmbito da Cooperação Técnica e Financeira, de verbas para financiamento de projetos relevantes no âmbito do desenvolvimento regional e local, no caso a formação de rede de Centros de Recolha Oficial de Animais de Companhia. A sua concretização face aos beneficiários é realizada através da celebração de contrato-programa.
11. A formulação do contrato-programa estabelece a **outorga conjunta** pelo beneficiário (município ou municípios nas formas previstas), pela DGAL e pela CCDR (atualmente CCDR.IP <sup>(1)</sup>) correspondente à área territorial de atuação onde se integra/m o/s município/s respetivos.
12. Atento o **enquadramento excecionalmente previsto**, merecem destaque as seguintes **referências**.
- c) A aprovação, pela Lei nº 27/2016, de 23 de agosto, de medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial (CRO) de animais de companhia e para a modernização dos serviços municipais de veterinária, estabelecendo a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização. A Lei estabeleceu, conforme artigo 6º, a obrigatoriedade de regulamentação, realizada através da Portaria nº 146/2017, de 26 de abril.
- d) A Portaria nº 146/2017 determinou, no nº 1 do artigo 5º, que após identificação das necessidades de CRO para cumprimento dos objetivos da Lei nº 27/2016, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da veterinária adotassem, por despacho conjunto, um programa de instalação ou requalificação de centros de recolha oficial.

<sup>(1)</sup> Em 2023-06-01 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, que alterou a orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, constituindo-as em institutos públicos de regime especial, integrados na administração indireta do Estado.

- e) A Direção-Geral das Autarquias Locais e a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, na sequência de inquéritos aos municípios, elaboraram relatório de identificação das necessidades globais relativas aos CRO, permitindo uma visão da realidade existente e, face aos dados obtidos, dar cumprimento ao previsto no nº 1 do artigo 5º da Portaria, com a elaboração e lançamento do programa de instalação ou requalificação de centros de recolha oficial em Portugal continental.
- f) O Orçamento do Estado para 2018, Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, artigo 227º, fortaleceu este compromisso a cargo das entidades públicas envolvidas, estabelecendo que, nesse ano, o Governo, em colaboração com as autarquias locais, promoveria a construção e a modernização de Centros de Recolha Oficial, com incentivos definidos por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da agricultura, florestas e desenvolvimento rural, o que veio a concretizar-se pelo Despacho dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Agricultura e Alimentação nº 3321/2018, de 4 de abril.

13. Assim, considerando a implementação do Programa, conforme os diversos âmbitos de intervenção e formas de participação na gestão e acompanhamento, as **entidades envolvidas** abrangem:

- g) Os municípios, como beneficiários, segundo as diversas modalidades previstas: municípios a título individual, agrupamentos de municípios, associações de municípios de fins específicos e entidades intermunicipais. As entidades beneficiárias asseguram a execução dos projetos e a prestação de informação sobre os procedimentos adotados, as despesas realizadas e a finalização do projeto.
- h) A Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), como entidade coordenadora, distinguindo-se a sua responsabilidade na definição do Programa, na receção das candidaturas ao nível nacional (continente) e sua ordenação para efeitos de aprovação e posterior seleção para financiamento, e na proposta, elaboração e execução dos contratos-programa a apresentar ao/s secretário/s de estado tutelares das áreas envolvidas no Programa. No âmbito do acompanhamento geral, a DGAL assegura igualmente o processamento de verbas e a submissão a despacho do/s membro/s do Governo, conforme áreas em causa, das propostas de aprovação de qualquer alteração relevante aos contratos-programa. A função desempenhada pela DGAL inclui ainda a gestão da aplicação informática já existente e disponível para este efeito, associando as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional I.P. (CCDR.IP), no acompanhamento da execução do Programa.
- i) As CCDR.IP, como entidades responsáveis pelo acompanhamento e implementação dos projetos, de acordo com a sua localização, procedem, segundo as áreas territoriais de atuação, à articulação entre os beneficiários e a entidade coordenadora (DGAL). Assim, a análise das candidaturas, o acompanhamento físico e financeiro e a gestão da execução dos projetos são diretamente assegurados pelas CCDR.IP, tratando-se de funções nas quais colaborou, até junho de 2021, a Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), e, posteriormente a essa data, o ICNF.IP. No acompanhamento da execução dos projetos a colaboração destas entidades é específica para efeitos da conclusão dos projetos, dada a necessidade da emissão do seu parecer para o efeito. A colaboração da DGAV com término até junho de 2021, e um período de transição até setembro do mesmo ano, deve-se à transferência de competências ocorrida para o ICNF.IP, que passou a

desempenhar as funções afetas à DGAV no âmbito do Programa CRO, conforme publicação do Decreto-Lei nº 46/2021, de 11 de junho.

- j) A Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) que, pelas competências cometidas, garantiu a apreciação e o acompanhamento no âmbito dos requisitos a observar pelos projetos quanto às características previstas pelo Despacho nº 3321/2018, nos termos definidos para aprovação, e das condições e finalidades dos alojamentos para animais de companhia e do seu bem-estar. A DGAV assegurou a emissão de parecer durante o procedimento de apreciação das candidaturas, acompanhou a realização dos projetos e emitiu parecer final na ocasião da sua conclusão. A participação desta entidade decorreu, como referido, até junho de 2021, com um período de transição até setembro, conforme o Decreto-Lei nº 46/2021.
- k) O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF I.P.), em consequência da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 46/2021, de 11 de junho, que operou a transferência de competências atribuídas à DGAV, aplicáveis ao âmbito do Programa CRO, designadamente quanto às disposições constantes nos Decreto-Lei nº 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de dezembro e Decreto-Lei nº 82/2019, de 27 de junho. Desta maneira, no âmbito desta transferência de competências, as matérias enquadradas naqueles diplomas, e outros com que se relacionam, como os relativos aos incentivos financeiros concedidos para apoio aos CRO, à esterilização e à promoção do bem-estar animal, passaram a dever ser encaminhadas, direta e exclusivamente, para este Instituto Público.

- 14. O **procedimento geral para a implementação do Programa** considerou um primeiro momento de abertura para apresentação de candidaturas, seguido da sua apreciação e hierarquização, conforme o despacho de enquadramento e aprovação do Programa, Despacho nº 3321/2018, de 4 de abril.
- 15. Os resultados do procedimento geral, com termo na hierarquização de projetos, serviram de base para as propostas de seleção de candidaturas para financiamento, correspondendo, ao nível nacional (continente), a um **universo de 129 candidaturas elegíveis** para o efeito.
- 16. Em momentos seguintes, as candidaturas foram objeto de seleção para financiamento, ocorrida com a emissão de **despachos de seleção de candidaturas para financiamento**, tendo sido publicados **três**: em 2018, 2019 e 2020, conforme Despacho nº 12467-C/2018, publicado a 21 de dezembro; Despacho nº 6258-A/2019, publicado a 8 de julho; e Despacho nº 10285/2020, publicado a 26 de outubro.
- 17. A **seleção de candidaturas para financiamento**, realizada através da publicação dos **três despachos indicados**, reportados a 2018, a 2019 e a 2020, **totalizou 103 aprovações**.
- 18. No território afeto à região de **Lisboa e Vale do Tejo**, a **seleção de candidaturas para financiamento abrangeu um total de 19 projetos localizados nos municípios da respetiva área territorial: em 2019** (Despacho nº 6258-A/2019), **com 5 projetos**; e **em 2020, com 14 projetos** (Despacho nº 10285/2020).

19. As 19 candidaturas selecionadas para financiamento corresponderam a **8 projetos de construção de novos Centros** de Recolha Oficial e a **11 projetos de modernização/requalificação**.
20. Na sequência da seleção de candidaturas para financiamento, os municípios foram convidados a **celebrar os correspondentes contratos-programa**, devendo previamente confirmar o interesse para tal, assegurando dessa forma o cumprimento dos projetos e dos financiamentos aprovados.
21. Atentas as **19 candidaturas selecionadas para financiamento**, reportadas à região de **Lisboa e Vale do Tejo** (RLVT), foram **celebrados 17 contratos-programa**, pois dois municípios indicaram o não interesse para o efeito (Óbidos e Santarém). A estas situações seguiu-se, até à data, o registo de três resoluções de contratos, duas por iniciativa do município (Mafra e Caldas da Rainha), sem registo de execução do projeto no âmbito do Programa CRO, e outra por proposta desta CCDR, por se ter verificado manifesta impossibilidade de prosseguir o projeto aprovado (Peniche). Desta maneira, **o presente relatório considera a prossecução da sua finalidade relativamente a 14 contratos-programa celebrados**.
22. A **celebração de contratos-programa** relativos à **região de Lisboa e Vale do Tejo** ocorreu em dois anos, em 2019 e no final do ano de 2020, acompanhando os anos de publicação dos respetivos despachos.
23. Assim, no que respeita ao conteúdo de **informação a que reportam os relatórios de execução apresentados** sobre a execução do Programa CRO na região de Lisboa e Vale do Tejo, releva-se:
- l) O **1º relatório de execução**, apresentado no final de 2020, reportou somente à seleção de candidaturas ocorrida em 2019, uma vez que relativamente ao segundo despacho de seleção, publicado em 2020, os respetivos contratos-programa foram celebrados apenas no final desse ano (dezembro), não dispondo de qualquer expressão em termos de execução.
  - m) Os **relatórios** apresentados em 2021, em 2022 e o **presente, respetivamente 2º, 3º e 4º relatórios de execução, abrangem sempre os dois anos de referência** da seleção de candidaturas para financiamento relativas à região de Lisboa e Vale do Tejo, 2019 e 2020, abordando a execução dos respetivos projetos.

## II. RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

- 24.** A comparticipação financeira do Estado definida no Programa de Concessão de Incentivos Financeiros para a Construção e a Modernização de Centros de Recolha Oficial de Animais de Companhia (Programa CRO) decorre de enquadramento excecional previsto pela possibilidade de inscrição na Lei do Orçamento do Estado, no âmbito da Cooperação Técnica e Financeira (CTF), de verbas destinadas ao financiamento de projetos relevantes para o desenvolvimento regional e local, no caso a formação de uma rede de Centros de Recolha Oficial de Animais de Companhia, associando, para efeitos de concessão, a modalidade de um contrato-programa outorgado pelo beneficiário (Município ou Agrupamento de Municípios), pela DGAL e pela CCDR (atualmente CCDR.IP <sup>(1)</sup>) correspondente à área territorial de atuação onde se integra/m o Município/s.
- 25.** Atenta a publicação dos três despachos de seleção de candidaturas para financiamento, em 2018, 2019 e 2020, os respetivos recursos financeiros associados reportam a dotações previstas nos Orçamentos de Estado para 2018, 2019 e 2020.
- n) Os recursos financeiros referenciados a 2018 referem-se a dotação prevista no nº 1 do artigo 92º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018 (OE/2018). O artigo 5º do despacho nº 3321/2018, de 4 de abril, definiu o montante global de apoio disponível de 1.000.000,00€ para a construção e a modernização de centros de recolha oficial (CRO) de animais de companhia, com recurso à referida dotação prevista no OE/2018.
  - o) O Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, enquadró, no nº 1 do artigo 108º, a transferência de 1.500.000€ para a administração local para efeitos do disposto na Portaria nº 146/2017, de 28 de abril, que regulamenta a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais de companhia.
  - p) O Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei nº 2/2020, de 31 de março, previu, no nº 1 do artigo 311º, a transferência de 2.200.000€ para a administração local, a afetar à criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia.
  - q) As normas referidas definiram que a decisão de concessão dos incentivos seria objeto de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da agricultura.

<sup>(1)</sup> Em 2023-06-01 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, que alterou a orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, constituindo-as em institutos públicos de regime especial, integrados na administração indireta do Estado.

### III. CONTEXTO LEGAL DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E SUA SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO

26. Em 2018, o Despacho dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Agricultura e Alimentação nº 3321/2018, de 4 de abril, publicado no DR 2ª Série nº 66, definiu a apresentação de candidaturas ao «Programa de concessão de incentivos financeiros para a construção e modernização dos centros de recolha oficial de animais de companhia», integrando os termos dos procedimentos a observar para a sua apresentação e apreciação, vindo os resultados a determinar a aprovação e a hierarquização para efeitos do seu possível financiamento. O referido Despacho definiu como prazo limite, para a apresentação de candidaturas, o dia 30 de abril de 2018, o qual foi alargado para 15 de maio pelo Despacho nº 4417/2018, publicado no DR 2ª Série nº 87, de 7 de maio, e ainda para 31 de maio pelo Despacho nº 4750/2018, publicado no DR 2ª Série, nº 93, de 15 de maio.
27. As cinco Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR, atualmente CCDR.IP<sup>(1)</sup>), após emissão de parecer da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), e nos termos referidos no citado despacho, procederam à análise das candidaturas apresentadas.
28. A Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) hierarquizou os projetos, de acordo com os critérios de avaliação e de desempate definidos no aludido despacho, tendo as CCDR, com a colaboração da DGAV, procedido à audiência de interessados relativamente à lista ordenada das candidaturas.
29. Face ao contributo da audiência de interessados, a DGAL hierarquizou os projetos, tendo os resultados servido para as propostas de seleção de candidaturas para financiamento. Conforme referências dos despachos publicados, ao nível nacional terão sido apuradas **129 candidaturas elegíveis**.
30. A **seleção de candidaturas** para financiamento, que ocorreu através da publicação de **três despachos**, reportados a **2018**, a **2019** e a **2020**, **totalizou 103 aprovações**.
- r) A **primeira seleção** de candidaturas para financiamento ocorreu pelo **Despacho nº 12467-C/2018**, publicado a 21 de dezembro, aprovando a comparticipação para **17 candidaturas**, conforme posição na lista ordenada e dotação disponível. O Despacho foi publicado no Diário da República, 2ª série, nº 246, de 21 de dezembro, nos termos do nº 5 do artigo 22º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, aprovando **3.962.537,79€ de investimento elegível e 975.318,91€ de comparticipação**, atendendo aos valores máximos de apoio financeiro previstos no nº 1 do artigo 6º do Despacho nº 3321/2018. Consta do Despacho: *i)* a aprovação da concessão do apoio nos termos propostos pela DGAL, através da celebração de contratos-programa com as entidades identificadas, no âmbito da Cooperação Técnica e Financeira, conforme valores indicados; *ii)* a aprovação da atribuição, em 2018, de parte das comparticipações relativas aos investimentos indicados, a título de **adiantamento**, até 877.787,02€; *iii)* a autorização do pagamento dos valores

<sup>(1)</sup> Em 2023-06-01 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, que alterou a orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, constituindo-as em institutos públicos de regime especial, integrados na administração indireta do Estado.

adstritos a 2018, logo após a assinatura dos contratos, sem prejuízo da publicação no Diário da República; e iv) a determinação, caso o investimento final tenha valor inferior ao contratualizado, de haver lugar à restituição de verbas pelas entidades beneficiárias, na proporção recebida em excesso a título de adiantamento. **Esta seleção não abrangeu projetos na RLVT.**

- s) A **segunda seleção** de candidaturas para financiamento ocorreu pelo **Despacho nº 6258-A/2019, publicado a 8 de julho**, abrangendo **20 candidaturas** elegíveis para financiamento, mediante contratos-programa a celebrar com as entidades identificadas, através da cooperação técnica e financeira, relativas a **2.462.587,33€** em termos de **investimento elegível** e a **1.128.615,70€** de **comparticipação**. O Despacho autorizou o **pagamento, em 2019**, a título de **adiantamento**, de 90% da participação, atingindo o montante total de 974.340,90€. Com este Despacho, ocorreu a **incidência territorial na RLVT, reportada a 5 candidaturas selecionadas**.
- t) Em 2020-10-26, o **terceiro despacho** de seleção de candidaturas para financiamento no âmbito do procedimento aberto para o Programa CRO, **Despacho nº10285/2020**, considerou **66 projetos**. Esta seleção associou um **investimento elegível de 7.874.270,86€**, correspondente ao valor de **comparticipação de 1.827.916,81€**. Este Despacho autorizou, igualmente, o pagamento, em 2020, de 90% da participação, a título de adiantamento. A **incidência territorial na região de Lisboa e Vale do Tejo** reporta-se à seleção de **14 candidaturas**.

**31.** Decorrente do descrito, atenta a **região de Lisboa e Vale do Tejo**, a **seleção de candidaturas** para financiamento considerou um **total de 19 projetos, 5 relativos a 2019** (Despacho nº 6258-A/2019), e **14 referentes a 2020** (Despacho nº 10285/2020).

**32.** Em termos de **tipologias de projetos**, as **candidaturas selecionadas para financiamento** na região de **Lisboa e Vale do Tejo** corresponderam a:

- u) **8 projetos de construção de novos CRO** (cinco referentes ao Despacho de seleção publicado em 2019 e três ao Despacho de seleção reportado a 2020);
- v) **11 projetos de requalificação**, todos relativos ao Despacho de seleção ocorrido em 2020.

#### IV. CRITÉRIOS ASSOCIADOS ÀS CANDIDATURAS E AO FINANCIAMENTO

33. A definição e a aprovação do Programa de Concessão de Incentivos Financeiros para a Construção e a Modernização de Centros de Recolha Oficial de Animais de Companhia foram apresentadas com base no reconhecimento da necessidade de contribuir para a criação de uma rede de centros de recolha oficial destes animais.
34. O contributo pretendido, conforme termos de aprovação do Programa, remete a sua fundamentação para o conjunto de medidas aprovado pela Lei nº 27/2016, de 23 de agosto, para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais de companhia e para a modernização dos serviços municipais de veterinária, estabelecendo a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização.
35. Neste enquadramento, o Programa definiu como suscetíveis de apoio financeiro os projetos que verificassem como objetivos: **a)** A construção de um novo CRO, devendo incluir uma instalação para a realização de esterilizações; **b)** A modernização de CRO existente, incluindo a requalificação, ampliação e criação de instalação para realização de esterilizações.
36. Constituem **beneficiários** do Programa os municípios, os agrupamentos de municípios, mediante candidatura conjunta, as associações de municípios de fins específicos e as entidades intermunicipais, sendo apresentada apenas **uma candidatura** por beneficiário, relativa a uma das finalidades descritas.
37. Considerando as **condições gerais de elegibilidade dos projetos**, o Programa definiu o cumprimento ou a criação das condições necessárias para o cumprimento: **a)** Das regras sobre o bem-estar animal e o alojamento dos animais, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 276/2001, de 17 de outubro, na sua versão atual; **b)** Dos requisitos sobre instalações para esterilização dos animais previstos na Portaria nº 146/2017, de 26 de abril; **c)** Dos requisitos técnicos referidos no anexo do despacho de aprovação relativamente à capacidade mínima de alojamento do CRO municipal e do CRO intermunicipal, à existência de espaços e instalações complementares aos funcionamento do CRO e à dimensão mínima das celas e sua relação por animal (alíneas a), b), e) e f) do ponto 1 do referido Anexo).
38. A definição do Programa prevê também **valores de referência e limites** para o estabelecimento dos apoios financeiros segundo as características funcionais a observar pelos CRO, ponderada com a tipologia municipal ou intermunicipal e o número de eleitores de cada município. Na **construção de novos** CRO prevê os seguintes valores: **a)** No CRO municipal, a capacidade mínima de alojamento para 15 cães/gatos e uma cela de isolamento, uma boxe para outros animais, e uma sala que permita realizar a esterilização e/ou tratamentos; **b)** No CRO intermunicipal, a capacidade mínima de 3 vezes o valor previsto para o CRO municipal; **c)** Como capacidade máxima elegível para apoio financeiro, prevê 3 níveis e até aos valores: i) Municípios, agrupamento de municípios, associações de municípios de fins específicos ou entidades intermunicipais até 20.000 eleitores, 30 lugares para cães/gatos; ii)

Municípios, agrupamento de municípios, associações de municípios de fins específicos ou entidades intermunicipais com mais de 20.000 e até 70.000 eleitores, 50 lugares para cães/gatos; iii) Municípios ou seu agrupamento, associações de municípios de fins específicos ou entidades intermunicipais com mais de 70.000 eleitores, 80 lugares para cães/gatos; **d)** Como valores máximos, o apoio financeiro observa: i) Por cada cela para cães (com área média de 1,7m<sup>2</sup>/cão), 1.105€; ii) Por cada cela para gatos (área mínima de 0,5m<sup>2</sup>/gato), 325€; iii) Por cada compartimento para outras espécies (3m<sup>2</sup>), 1.300€; iv) Cela de isolamento e/ou quarentena, 1.625€. v) Sala tratamentos/esterilização, 5.000€; **e)** Além das instalações anteriores, um CRO deve assegurar também a existência de um espaço para armazenagem de alimentos/rações, de equipamentos de captura de animais, de equipamentos de limpeza das instalações e, eventualmente, gabinete de receção e administração do CRO, bem como instalações sanitárias se não existirem no CRO em que se inserem estes equipamentos; **f)** As celas devem assegurar áreas mínimas previstas no Decreto-Lei nº 276/2001, de 17 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 260/2012. No caso da **modernização**, considera, em termos de referência para os apoios financeiros máximos, 40% dos valores previstos para construção.

- 39.** Como **despesas elegíveis**, o Programa estabeleceu as realizadas com as **obras** previstas para a construção de um novo CRO ou para a modernização de CRO existente, nos termos previstos.
- 40.** A verificação do cumprimento das condições de elegibilidade das candidaturas foi realizada conforme disposto pelo despacho de aprovação do Programa, que estabeleceu que cada CCDR (atualmente CCDR.IP), solicitaria à DGAV a emissão de parecer. Esta condição específica de apreciação verifica-se igualmente no final da execução, estando previsto que a mesma entidade emita parecer que ateste a conclusão dos projetos. Neste âmbito específico, atenta a transferência de competências ocorrida entre a DGAV e o ICNF.IP, operada pelo Decreto-Lei nº 46/2021, de 11 de junho, designadamente quanto às disposições constantes nos Decreto-Lei nº 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de dezembro e Decreto-Lei nº 82/2019, de 27 de junho, as matérias enquadradas nestes diplomas, e outros com que se relacionam, como os relativos aos incentivos financeiros concedidos para apoio aos CRO, à esterilização e à promoção do bem-estar animal, passaram a dever ser encaminhadas, direta e exclusivamente, para o ICNF.IP. Assim, as funções asseguradas através da colaboração da DGAV passaram a ser, a partir de junho de 2021, com período de transição até setembro, desempenhadas pelo ICNF.IP, nomeadamente a referida emissão de parecer que ateste a conclusão dos projetos, bem como o acompanhamento da sua realização.
- 41.** Considerando os **apoios financeiros** no âmbito do Programa, foram estabelecidos de **natureza não reembolsável**, podendo ascender **até 60% do valor das despesas elegíveis dos projetos** e obedecendo aos **limites máximos** de: **a)** 50.000 euros para a construção de um CRO municipal, sendo a candidatura apresentada pelo município; **b)** 100.000 euros para a construção de um CRO intermunicipal, sendo a candidatura apresentada por um agrupamento de municípios ou por uma associação de municípios de fins específicos ou uma entidade intermunicipal; **c)** 15.000 euros na modernização de CRO municipal existente, sendo a candidatura apresentada por um município; **d)** 30.000 euros na modernização de CRO *intermunicipal* existente, sendo a candidatura apresentada por um agrupamento de municípios

ou por uma associação de municípios de fins específicos ou uma entidade intermunicipal. Atentos possíveis projetos intermunicipais, o Programa especificou o entendimento de um CRO intermunicipal como sendo as instalações propriedade de um agrupamento de municípios, de uma associação de municípios de fins específicos ou de uma entidade intermunicipal.

- 42. Os critérios de avaliação das candidaturas** consideraram a aplicação da seguinte pontuação, os quais atendem a alguns fatores e subfatores: **a)** 9 pontos para a construção de um CRO no caso de área correspondente a NUTS III onde não existisse este equipamento; **b)** 8 pontos no caso da construção de um CRO num município onde não existisse este equipamento e desde que também não existisse nos municípios contíguos integrantes da mesma NUTS III; **c)** 7 pontos nas situações relativas à construção de um CRO num município onde não existisse este equipamento, embora existisse num município contíguo integrante da mesma NUTS III; **d)** no caso do aumento da capacidade de alojamento de um CRO intermunicipal existente e criação no mesmo de instalação para realização de esterilizações, 6 pontos; **e)** no caso do aumento da capacidade de alojamento de um CRO intermunicipal existente, 5 pontos; **f)** nas situações de aumento da capacidade de alojamento de um CRO municipal existente e criação de instalação para realização de esterilizações, 4 pontos; **g)** para o aumento da capacidade de alojamento de um CRO municipal existente, 3 pontos; **h)** na criação de instalação para realização de esterilizações num CRO existente, 2 pontos; e **i)** no caso de requalificação de CRO existente, 1 ponto. Considerando poder ocorrer a situação do valor total das candidaturas avaliadas exceder a dotação global disponível, o Programa estabeleceu que os projetos seriam hierarquizados pela DGAL conforme a pontuação obtida face aos critérios de avaliação referidos, até ao limite da dotação prevista. Mantendo-se *situações de empate*, seria atribuída preferência, por ordem decrescente, aos projetos apresentados: **a)** por entidades intermunicipais; **b)** por associações de municípios de fins específicos; **c)** por agrupamentos de municípios; e aos projetos: **d)** de construção de CRO pelo valor mais baixo; **e)** de modernização de CRO existente, incluindo a requalificação, a ampliação e criação de instalação para realização de esterilizações, que apresentasse o valor mais baixo.
- 43. Os despachos de seleção** de candidaturas para financiamento **identificam os elementos**: entidades beneficiárias, projetos, montantes de despesa elegível e de comparticipação máxima a atribuir.
- 44. A gestão do Programa apoia-se em plataforma informática**, que integra o âmbito da Cooperação Técnica e Financeira, da responsabilidade da DGAL, a qual enquadra o acesso por parte das CCDR (atualmente CCDR.IP<sup>(1)</sup>), correspondente à participação prevista na gestão do Programa CRO.
- 45. A prossecução dos projetos prevê a obrigatoriedade da existência**, junto da obra e em local visível, de **painel onde conste a informação sobre o apoio financeiro** do qual é objeto.

<sup>(1)</sup> Em 2023-06-01 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, que alterou a orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, constituindo-as em institutos públicos de regime especial, integrados na administração indireta do Estado.

## V. PROGRAMA E REGIÕES | PARTICIPAÇÃO E CONTEXTO INTER-REGIONAL

46. Os três despachos de aprovação de candidaturas selecionadas para financiamento, respetivamente relativos a três anos, consideraram **103 candidaturas** e um **valor total de investimento elegível de 14.299.395,98€**, associando um **valor médio de comparticipação por candidatura de 38.173,31€** (28%). A **dimensão média** de investimento elegível por **candidatura** situou-se em **138.829,09€**.

### Os três despachos de seleção de candidaturas para financiamento

Ano de aprovação	2018	2019	2020	Total	
Nº de candidaturas aprovadas	17	20	66	<b>103</b>	
Investimento elegível aprovado (€)	3 962 537,79€	2 462 587,33€	7 874 270,86€	<b>14 299 395,98€</b>	
Comparticipação atribuída (€)	975 318,91€	1 128 615,70€	1 827 916,81€	<b>3 931 851,42€</b>	
Comparticipação/Investimento elegível (%)	24,61%	45,83%	23,21%	<b>27,50%</b>	
Investimento elegível (%)	27,71%	17,22%	55,07%	<b>100,00%</b>	
Comparticipação atribuída (%)	24,81%	28,70%	46,49%	<b>100,00%</b>	
Valor médio por candidatura	Investimento elegível (€)	233 090,46€	123 129,37€	119 307,13€	<b>138 829,09€</b>
	Comparticipação atribuída (€)	57 371,70€	56 430,79€	27 695,71€	<b>38 173,31€</b>

47. Os três despachos publicados, relativos à seleção de candidaturas para financiamento e reportados a 2018, a 2019 e a 2020, consideram a seguinte **distribuição e representatividade regional** no conjunto de candidaturas selecionadas.

### Os três despachos de seleção de candidaturas (2018, 2019 e 2020)

Região	Candidaturas selecionadas		Investimento elegível aprovado	
	Nº	%	euros	%
Norte	27	26,21	4 044 988,80	28,29
Centro	31	30,10	3 897 409,61	27,26
<b>LVT</b>	<b>19</b>	<b>18,45</b>	<b>2 108 979,75</b>	<b>14,75</b>
Alentejo	19	18,45	3 374 618,36	23,60
Algarve	7	6,80	873 399,46	6,11
<b>Total</b>	<b>103</b>	<b>100,00</b>	<b>14 299 395,98</b>	<b>100,00</b>

Distribuição regional das candidaturas selecionadas e correspondente investimento elegível aprovado,  
por despacho de seleção

Despacho nº 12467-C/2018, de 21 de dezembro

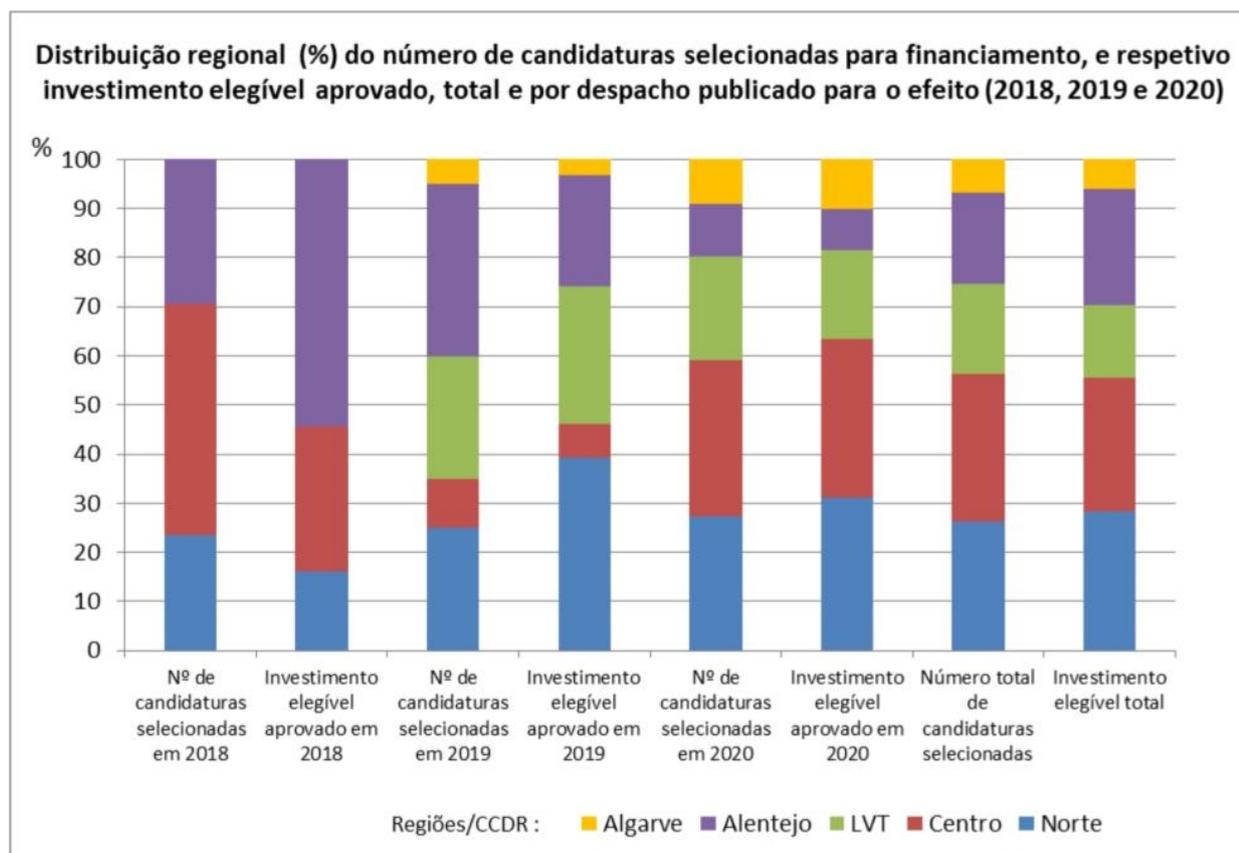
Região	Candidaturas selecionadas		Investimento elegível aprovado	
	Nº	%	euros	%
Norte	4	23,53	638 133,71	16,10
Centro	8	47,06	1 167 519,60	29,46
<b>LVT</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alentejo	5	29,41	2 156 884,48	54,43
Algarve	0	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>100,00</b>	<b>3 962 537,79</b>	<b>100,00</b>

Despacho nº 6258-A/2019, de 2 de julho

Região	Candidaturas selecionadas		Investimento elegível aprovado	
	Nº	%	euros	%
Norte	5	25,00	965 371,00	39,20
Centro	2	10,00	169 801,40	6,90
<b>LVT</b>	<b>5</b>	<b>25,00</b>	<b>690 832,10</b>	<b>28,05</b>
Alentejo	7	35,00	559 891,84	22,74
Algarve	1	5,00	76 691,20	3,11
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>100,00</b>	<b>2 462 587,33</b>	<b>100,00</b>

Despacho nº 10285/2020, de 26 de outubro

Região	Candidaturas selecionadas		Investimento elegível aprovado	
	Nº	%	euros	%
Norte	18	27,27	2 441 484,30	31,01
Centro	21	31,82	2 560 088,61	32,51
<b>LVT</b>	<b>14</b>	<b>21,21</b>	<b>1 418 147,65</b>	<b>18,01</b>
Alentejo	7	10,61	657 842,04	8,35
Algarve	6	9,09	796 708,26	10,12
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100,00</b>	<b>7 874 270,86</b>	<b>100,00</b>



**Nota:** Em 2023-06-01 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, que alterou a orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, constituindo-as em institutos públicos de regime especial, integrados na administração indireta do Estado.

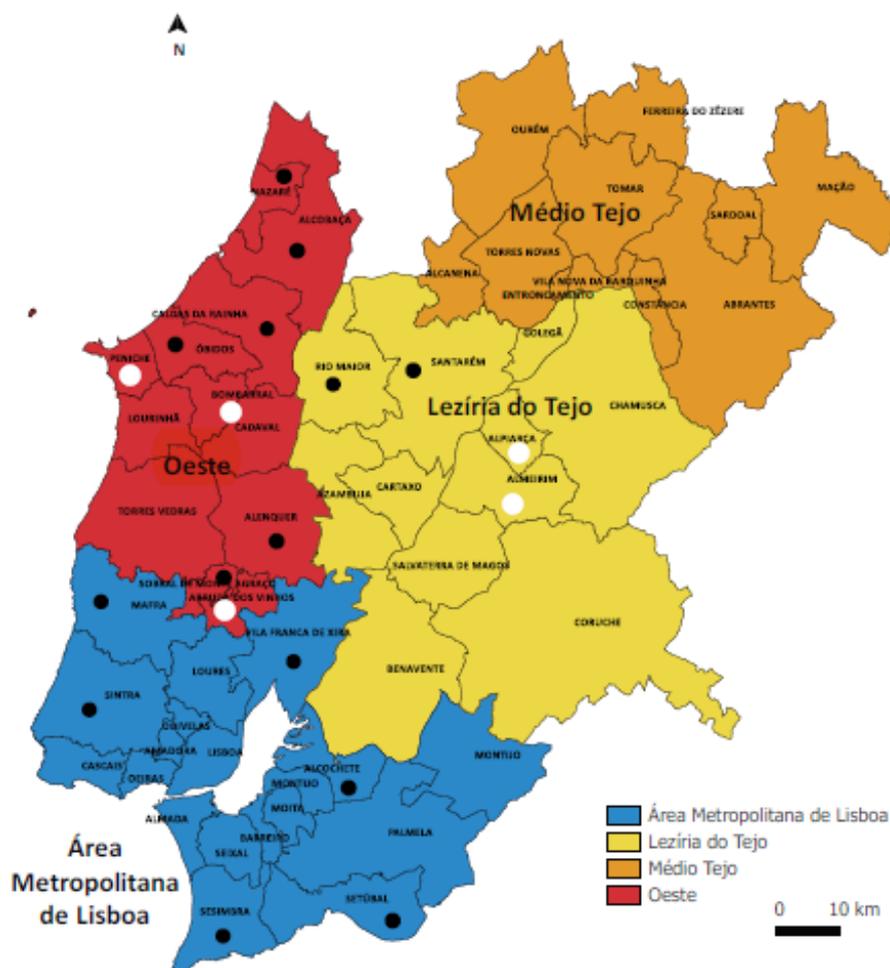
### Investimento elegível médio por candidatura, por região, por despacho de seleção e total (euros, €)

Região	Despachos de seleção de candidatura para financiamento, por ano de referência e total			
	2018	2019	2020	TOTAL
Norte	159 533,43	193 074,20	135 638,02	<b>149 814,40</b>
Centro	145 939,95	84 900,70	121 908,98	<b>125 722,89</b>
Lisboa e Vale do Tejo	0,00	138 166,42	101 296,26	<b>110 998,93</b>
Alentejo	431 376,90	79 984,55	93 977,43	<b>177 611,49</b>
Algarve	0,00	76 691,20	132 784,71	<b>124 771,35</b>
<b>TOTAL</b>	<b>233 090,46</b>	<b>123 129,37</b>	<b>119 307,13</b>	<b>138 829,09</b>

## VI. CANDIDATURAS SELECIONADAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO

48. No território da região de **Lisboa e Vale do Tejo (RLVT)**, a seleção de candidaturas para financiamento foi operada pelos despachos de seleção publicados em 2019 (Despacho nº 6258-A/2019) e em 2020 (Despacho nº 10285/2020), os quais consideraram, respetivamente, 5 e 14 candidaturas, totalizando **19 candidaturas selecionadas para financiamento**.

Região de Lisboa e Vale do Tejo  
Candidaturas selecionadas para financiamento em 2019 (○) e em 2020 (●)

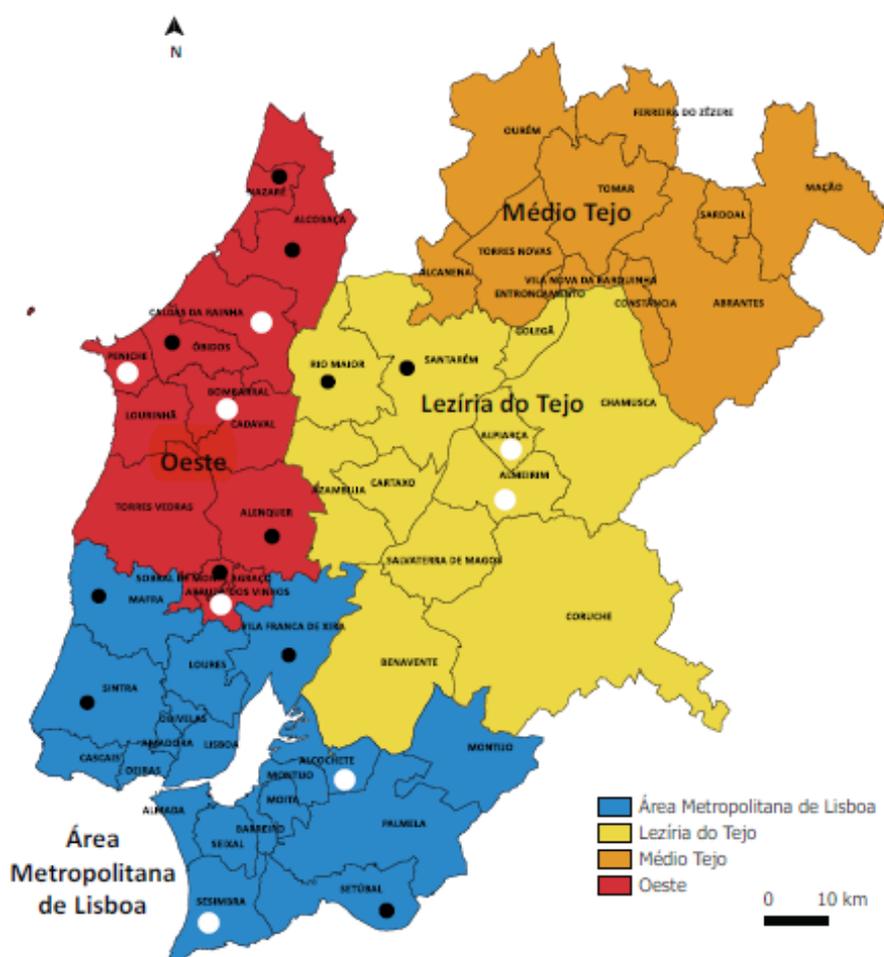


Fonte: www.ccdr-lvt.pt e Despachos de seleção de candidaturas para financiamento do Programa CRO

49. Em termos de **tipologias de projetos**, na RLVT as **candidaturas selecionadas** corresponderam a:
- w) **8 projetos de construção de novos CRO** (cinco relativos ao Despacho de seleção publicado em 2019 e três ao Despacho de seleção reportado a 2020, sendo de notar que o primeiro despacho se refere apenas a projetos de novas construções de CRO);
  - x) **11 projetos de requalificação**, todos reportados ao Despacho de seleção ocorrido em 2020.

50. A incidência territorial das **19 candidaturas selecionadas**, reportadas à região de Lisboa e Vale do Tejo, ao **nível sub-regional**, considera: **nove (9)** no território relativo à sub-região **Oeste**, sendo uma das candidaturas de natureza intermunicipal, **seis (6)** referentes à sub-região **Área Metropolitana de Lisboa** e **quatro (4)** à sub-região **Lezíria do Tejo**.
51. A leitura da incidência territorial de candidaturas selecionadas para financiamento releva a **ausência relativamente à sub-região Médio Tejo**.

**Região de Lisboa e Vale do Tejo**  
**Candidaturas selecionadas para financiamento em 2019 e em 2020, por tipologia de projeto**  
**Nova construção (○) e requalificação de instalações existentes (●)**



Fonte: [www.ccdr-lvt.pt](http://www.ccdr-lvt.pt) e Despachos de seleção de candidaturas para financiamento do Programa CRO

52. O conjunto das candidaturas selecionadas (19), reportadas à região de Lisboa e Vale do Tejo, totaliza um valor de investimento elegível aprovado de **2.108.979,75€**, correspondente a um valor de **comparticipação de 605.400,00€ (28,71% do investimento aprovado)**. Em termos de ano de referência, **67,24% do investimento aprovado refere-se a 2020**. Por outro lado, considerando as tipologias de projetos, **77,64% do investimento aprovado diz respeito à construção de novos CRO**.

## Região de Lisboa e Vale do Tejo

Candidaturas selecionadas para financiamento em 2019 e em 2020, valores totais aprovados e por tipologia de projeto (€, euros)

Ano de referência	Valores aprovados			Comparticipação/ Investimento elegível aprovado (%)	Valores aprovados	
	Investimento elegível	%	Comparticipação		Nova construção	Requalificação de instalações existentes
<b>2019</b> (5 candidaturas)	<b>690 832,10</b>	32,76%	<b>300.000,00</b>	43,43%	<b>690.832,10</b>	-
<b>2020</b> (14 candidaturas)	<b>1.418.147,65</b>	67,24%	<b>305.400,00</b>	21,54%	<b>946.622,27</b>	<b>471.525,38</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.108.979,75</b>	100,00%	<b>605.400,00</b>	28,71%	<b>1.637.454,37</b>	<b>471.525,38</b>
<b>Total (%)</b>	<b>100,00%</b>	-	-	-	<b>77,64%</b>	<b>22,36%</b>

53. Atento o número total de candidaturas selecionadas e os respetivos valores de investimento elegível aprovado e de participação, evidencia-se a semelhança do valor total de **participação** nos dois anos de referência, embora o número de projetos e o respetivo investimento, por tipologia de intervenção, sejam, pelo contrário, muito diferenciados. **A participação atribuída aos projetos de construção de novos CRO representa 27,48% do correspondente investimento elegível aprovado, relação que no caso dos projetos de requalificação de instalações existentes é de 34,99%.**
54. A **celebração dos contratos-programa** acompanhou os anos de publicação dos despachos relativos à respetiva seleção das candidaturas para financiamento, tendo ocorrido em **2019 e 2020** (final do ano).
55. Considerando as 19 candidaturas selecionadas para financiamento, reportadas à **região de Lisboa e Vale do Tejo (RLVT)**, foram **celebrados 17 contratos-programa**, cinco no ano de 2019 e doze no final do ano de 2020. A diferença (2 situações) ficou a dever-se a dois municípios terem confirmado o *não interesse* em celebrar contrato-programa (Óbidos e Santarém, relativos a 2020).
56. Após celebração dos contratos-programa, ocorreram **três situações de resolução**, duas por iniciativa dos municípios (Mafra e Caldas da Rainha), reportados a seleções ocorridas em 2020, sem execução do projeto no quadro do Programa CRO, e outra por proposta desta CCDR.IP, pela manifesta impossibilidade de prosseguir o projeto aprovado (Peniche), reportado às seleções efetuadas em 2019.
57. Assim, o presente **relatório considera a prossecução de 14 contratos-programa na RLVT**. A incidência da **diminuição resultante por sub-região**, operada **face às candidaturas selecionadas**, refere-se a: três projetos no Oeste e a um em cada uma das sub-regiões Lezíria do Tejo e Área Metropolitana de Lisboa.

58. A **distribuição sub-regional dos 14 contratos-programa prosseguidos** considera: seis (6) no território relativo à sub-região Oeste, sendo uma das candidaturas de natureza intermunicipal, cinco (5) referentes à sub-região Área Metropolitana de Lisboa e três (3) à sub-região Lezíria do Tejo.
59. Observando este relatório a referência a dezembro de 2023, os 14 contratos-programa prosseguidos na RLVT, associam a **conclusão da execução de 12 projetos**, considerando:
- y) Em termos de **tipologias**, seis relativos a “novos CRO” e seis a “modernizações”.
  - z) Conforme **despachos** de seleção, quatro projetos concluídos enquadram o Despacho de 2019 (todos referentes a “novos CRO”) e oito ao Despacho de 2020 (dois relativos à construção de novos CRO, os restantes a modernizações). As seleções ocorridas em 2019, cujos projetos foram prosseguidos, registaram a finalização da sua execução a 2022.
  - aa) Considerando os **anos** da conclusão da execução dos projetos, dois terminaram em 2019, cinco em 2021, quatro em 2022 e um em 2023.
60. A **conclusão da execução de projetos em 2023** apenas permitiu acrescer **uma situação** face ao final de 2022, sendo referente à construção do novo CRO do município de Alcochete.
61. A situação reportada ao ano de **2023** associa, contudo, o **encerramento de dois contratos-programa**, uma vez que além da conclusão da execução de um projeto, se verificou a resolução contratual em um caso, relativo ao município das Caldas da Rainha.
62. Assim, na região de Lisboa e Vale do Tejo, atentos os contratos celebrados, encontram-se atualmente **em situação de execução dois projetos**, ambos decorrentes do Despacho de Seleção ocorrido em 2020 e relativos a “modernizações”, assim como ambos localizados no território afeto à sub-região Oeste (municípios de Alcobça e de Sobral de Monte Agraço).
63. O período global de execução dos projetos e correspondentes contratos-programa, por ano de ocorrência dos despachos de seleção (2019 e 2020), encontra-se, até à data, referido a três anos, traduzindo um deslizamento face ao esperado, uma vez que os contratos-programa previram a execução em um ano, podendo prolongar-se por outro. No caso dos projetos reportados às seleções ocorridas em 2020, o período de execução ficará reportado a um número de anos superior.
64. Do **universo das candidaturas selecionadas nos dois anos de referência**, o **grau de execução global**, considerando os correspondentes valores aprovados de investimento elegível e valores executados (despesa realizada elegível), situa-se atualmente em **84,72%**.
65. Os **12 projetos**, cuja execução se encontra concluída, representam **63,16% do número de candidaturas selecionadas** para financiamento com incidência territorial na RLVT. **Face aos 14 contratos-programa prosseguidos**, à data, o número de projetos concluídos representa **85,71%**.

66. No âmbito da execução global referida, deve, contudo, assinalar-se a **diferença** entre os valores de investimento elegível aprovado e executado, uma vez que a realização dos projetos veio a associar valores superiores aos montantes aprovados. Assim, o grau de execução reflete algum empolamento face ao correspondente **número de projetos** que concluiu a sua realização (63,16% do número de candidaturas selecionadas).

**Região de Lisboa e Vale do Tejo**  
**Candidaturas selecionadas para financiamento em 2019 e em 2020 | Execução dos projetos**

(€, euros)				
Ano de referência	Investimento elegível aprovado	Valor (c/ IVA) da adjudicação e/ou da administração direta	Valor executado elegível	Valor total final da execução da obra
<b>Seleções em 2019</b> (5 projetos)	<b>690.832,10</b>	<b>770.149,52</b>	<b>748.972,81</b>	<b>777.166,22</b>
Total 2019 (%)	100,00%	111,48%	108,42%	112,50%
<b>Seleções em 2020</b> (14 projetos)	<b>1.418.147,65</b>	<b>1.162.373,34</b>	<b>1.037.760,83</b>	<b>1.320.990,24</b>
Total 2020 (%)	100,00%	81,96%	73,78%	93,15%
<b>TOTAL 2019 E 2020</b>	<b>2.108.979,75</b>	<b>1.932.522,86</b>	<b>1.786.733,64</b>	<b>2.098.156,46</b>
Total 2019 e 2020 (%)	100,00%	91,63%	84,72%	99,49%

67. No contexto do **universo dos contratos-programa prosseguidos (14)**, que consideram os dois anos de referência, o valor do **investimento elegível aprovado refere-se a 1.591.596,22€**, associando um valor de **complicação de 460.400,00€ (28,93% do investimento elegível aprovado)**. A **distribuição do investimento aprovado em causa, por ano de referência**, indica, atualmente, 62,57% referenciado a 2020 (a variação desta representatividade deve-se em parte à incidência por ano de aprovação do projeto a que se refere a resolução de contrato-programa ocorrida, cujo valor de investimento elegível aprovado detinha expressão significativa). As tipologias de projetos verificam a manutenção da representatividade mais significativa relativa à construção de novos CRO, situando-se em 79,27% do investimento elegível aprovado.

**Região de Lisboa e Vale do Tejo | Seleção de candidaturas de 2019 e 2020**  
**Contratos-programa prosseguidos, valores totais aprovados e por tipologia de projeto**

Ano de referência e nº de contratos-programa prosseguidos	Valores aprovados			Complicação/ Investimento elegível aprovado (%)	Valores aprovados	
	Investimento elegível	%	Complicação		Nova construção	Requalificação de instalações existentes
<b>2019</b> (4)	<b>595.662,01</b>	37,43%	<b>250.000,00</b>	41,97%	<b>595.662,01</b>	-
<b>2020</b> (10)	<b>995.934,21</b>	62,57%	<b>210.400,00</b>	21,13%	<b>666.029,54</b>	<b>329.904,67</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.591.596,22</b>	100,00%	<b>460.400,00</b>	28,93%	<b>1.261.691,55</b>	<b>329.904,67</b>
Total (%)	100,00%	-	-	-	<b>79,27%</b>	<b>20,73%</b>

68. O grau de execução dos 14 contratos-programa prosseguidos, considerando os respetivos valores aprovados de investimento elegível, que constituem os valores referenciados nos contratos-programa, e os valores executados (despesa realizada elegível), situa-se em **112,26%**. A atual expressão deste valor, mais significativa no contexto do final do ano de 2023, conjuga dois fatores determinantes – a conclusão da execução de um projeto com valor significativo de despesa elegível realizada (bastante superior ao valor de investimento aprovado) e a resolução de um contrato-programa com valor igualmente significativo (diminuindo expressivamente o valor das aprovações).

**Região de Lisboa e Vale do Tejo**  
**Contratos-programa prosseguidos | Execução dos projetos**

(€, euros)

Ano de referência	Investimento elegível aprovado	Valor (c/ IVA) da adjudicação e/ou da administração direta	Valor executado elegível	Valor total final da execução da obra
<b>Seleções em 2019</b>	<b>595.662,01</b>	<b>770.149,52</b>	<b>748.972,81</b>	<b>777.166,22</b>
Total 2019 (%)	100,00%	129,29%	125,74%	130,47%
<b>Seleções em 2020</b>	<b>995.934,21</b>	<b>1.162.373,34</b>	<b>1.037.760,83</b>	<b>1.320.990,24</b>
Total 2020 (%)	100,00%	116,71%	104,20%	132,64%
<b>TOTAL 2019 E 2020</b>	<b>1.591.596,22</b>	<b>1.932.522,86</b>	<b>1.786.733,64</b>	<b>2.098.156,46</b>
Total 2019 e 2020 (%)	100,00%	121,42%	112,26%	131,83%

69. Em síntese, a situação relativa à Região de Lisboa e Vale do Tejo, reportada ao final de 2023, associa:

- Seleção de 19 candidaturas para financiamento;
- Manifestação, em 2 casos, do não interesse em celebrar contrato-programa;
- Celebração de 17 contratos-programa;
- Resolução de 3 contratos-programa;
- Prosseguimento de 14 contratos-programa;
- Conclusão de 12 projetos e respetivos contratos-programa (5 relativos à Área Metropolitana de Lisboa; 4 à sub-região Oeste; e 3 à sub-região da Lezíria do Tejo);
- Em execução 2 projetos e respetivos contratos-programa, relativos à sub-região Oeste.

70. Atenta a participação no Programa CRO relativa à DGAV, na implementação e no acompanhamento da execução, e considerando a transferência de competências entre aquela entidade e o ICNF.IP, a seleção de candidaturas e a celebração de contratos programa e sua prossecução registaram:

- Em sede de candidatura, todos os projetos foram apreciados pela DGAV;
- Seis (6) projetos associaram a apreciação e a emissão de pareceres, aplicáveis ao projeto de execução, à realização das obras e à conclusão do projeto, asseguradas apenas pela DGAV;

- Cinco (5) projetos registaram uma situação mista: um devido ao prolongamento do seu período de execução, tendo verificado a apreciação do projeto de execução e do início da sua realização pela DGAV, porém vindo a ser objeto de parecer por parte do ICNF.IP para ser atestada a sua conclusão; e quatro situações consideraram a apreciação dos projetos de execução pela DGAV, vindo a ser objeto de parecer por parte do ICNF.IP para efeitos de ser atestada a sua conclusão;
- Um projeto enquadrou a fase de transição e de início da participação do ICNF.IP no desempenho das competências, da qual resultou o registo da apreciação do projeto de execução e da realização inicial das obras pela DGAV. O encerramento do projeto associou: o pedido ao ICNF.IP, pela então CCDR-LVT, de parecer sobre a sua conclusão; a comunicação do Município ao ICNF.IP dos termos de conclusão do projeto; e a verificação da conclusão pela CCDR-LVT (atualmente CCDR-LVT.IP);
- Dos dois projetos que se encontram em execução (contratos-programa ativos), ambos preveem a sua conclusão à luz da apreciação pelo ICNF.IP, porém distinguindo-se no acompanhamento:
  - Um caso regista a apreciação do projeto de execução pela DGAV;
  - A segunda situação, cujo prosseguimento esteve dependente de apreciação do cumprimento de requisitos enquadrados no âmbito do ordenamento do território, associará o acompanhamento e a emissão de pareceres apenas por parte do ICNF.IP.

### PROJETOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO DESPACHO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS DE 2019

71. As cinco candidaturas selecionadas para financiamento pelo **Despacho nº 6258-A/2019, de 2 de julho**, cujos projetos se localizam no território da região de **Lisboa e Vale do Tejo** consideraram, conforme publicado pelo despacho e os contratos-programa celebrados, um **investimento total elegível de 690.832,10€** e um valor total de **comparticipação de 300.000€**, traduzindo **43,43%** do investimento aprovado.

#### Região de Lisboa e Vale do Tejo Candidaturas selecionadas para financiamento em 2019

(€, euros)

Município/s	Tipologia de Projeto	Valores aprovados	
		Investimento elegível	Comparticipação
Agrupamento de Municípios Bombarral e Cadaval	Construção de novo CRO (intermunicipal)	318 000,00	100 000,00
Almeirim	Construção de novo CRO	110 595,00	50 000,00
Alpiarça	Construção de novo CRO	83 496,61	50 000,00
Arruda dos Vinhos	Construção de novo CRO	83 570,40	50 000,00
Peniche (*)	Construção de novo CRO	95 170,09	50 000,00
<b>TOTAL</b>		<b>690 832,10</b>	<b>300 000,00</b>

(\*) Contrato-programa não prosseguido.

72. A autorização e eficácia dos contratos-programa celebrados decorrem da publicação no Diário da República nº 172, 2ª Série, de 2019-09-09, conforme **Contrato (extrato) MAI/DGAL nº 376/2019**.
73. Das **cinco candidaturas selecionadas** em 2019 relativamente à região de Lisboa e Vale do Tejo, duas situam-se no **território** da sub-região **Lezíria do Tejo** e três no território da sub-região **Oeste**, sendo uma destas candidaturas de natureza intermunicipal (no caso, dois municípios, Cadaval e Bombarral).
74. Atento o **conjunto das seleções** em referência, trata-se apenas de **projetos de nova construção**, relevando para o **aumento de resposta** quanto à disponibilidade de Centros e suas valências.
75. Considerando as mesmas candidaturas selecionadas para financiamento, reportadas a 2019, ocorreu, em 2022, a **resolução de um dos contratos-programa**, por proposta desta CCDR, dada a manifesta impossibilidade de prosseguir o projeto aprovado (Peniche). Assim, com referência ao **ano em causa**, a incidência territorial na RLVT registou a **prossecução de quatro contratos-programa**.
76. A **execução dos projetos**, correspondentes aos contratos-programa prosseguidos pelos municípios, registou a sua **conclusão total em 2022**, com uma distribuição anual de: duas situações em 2020, uma em 2021 e uma em 2022.
77. Os quatro **projetos concluídos** apresentam **valores de execução superiores face aos montantes aprovados** (constantes nos respetivos contratos-programa).
78. Destaca-se, também, a **diferença** entre os valores **elegíveis** e valores **totais** relativos à execução das obras, realizadas por adjudicação e/ou administração direta. Por um lado, os contratos-programa não consideram como elegíveis os trabalhos a mais e as revisões de preços; por outro, algumas despesas podem associar condicionamentos para efeitos de elegibilidade, como o caso da execução dos projetos por administração direta, cujo apuramento de despesas encontra limitações na sua justificação e no enquadramento de elegibilidade (não inclui a mão-de-obra e exige a referência detalhada à respetiva obra). Merece igualmente **destaque** a ocorrência de **valores** propostos para a **execução dos projetos superiores** aos aprovados.
79. Atento o universo das **candidaturas selecionadas em 2019**, o **grau de execução**, face ao investimento elegível aprovado, ficou situado em **108,42%**, (despesa elegível realizada). Note-se, porém, que em termos de número de projetos realizados, a sua representatividade é de 80%.
80. Com referência aos contratos-programa **prosseguidos**, o **grau de execução**, em termos de despesa elegível realizada face ao respetivo investimento elegível aprovado, situou-se em **125,74%**.

**Região de Lisboa e Vale do Tejo**  
**Candidaturas selecionadas para financiamento em 2019 | Execução dos projetos**

(€, euros)

Município/s	Investimento elegível aprovado	Adjudicação (c/ IVA) e/ou administração direta	Executado elegível	Total final da execução da obra
Agrupamento de Municípios Bombarral e Cadaval	318.000,00	333.794,00	327.031,19	327.031,19
Almeirim	110.595,00	183.763,34	169.821,92	180.846,20
Alpiarça	83 496,61	118.455,00	118.455,00	129.161,24
Arruda dos Vinhos	83.570,40	134.137,18	133.664,70	140.127,59
Peniche (*)	95.170,09	-	-	-
<b>Total "Candidaturas selecionadas"</b>	<b>690.832,10</b>	<b>770.149,52</b>	<b>748.972,81</b>	<b>777.166,22</b>
Total (%)	100,00%	111,48%	<b>108,42%</b>	112,50%
<b>Total "Contratos-programa prosseguidos"</b>	<b>595.662,01</b>	<b>770.149,52</b>	<b>748.972,81</b>	<b>777.166,22</b>
Total (%)	100,00%	129,29%	<b>125,74%</b>	130,47%

(\*) Contrato-programa não prosseguido.

- 81.** O **acompanhamento** da prossecução das candidaturas selecionadas e respetivos projetos associou dois tipos de procedimentos:
- Um de **natureza documental**, considerando o registo, a análise e a validação das etapas de execução dos projetos (por empreitada ou por administração direta);
  - Outro de **natureza física**, considerando a visita aos locais das obras e, quando não possível, designadamente em situação de enquadramento nas restrições ocorridas em tempo de pandemia, a sua demonstração através de conjunto significativo de registos fotográficos. Nestes casos, as obras foram objeto de visita local quando levantadas as medidas mais restritivas, encontrando-se concluída a sua verificação.
- 82.** No âmbito do acompanhamento desenvolvido para efeitos da execução dos projetos, releva-se a colaboração das entidades com competências específicas no âmbito do bem-estar animal, a **DGAV e o ICNF.IP, cuja incidência de referiu aos projetos de execução e à verificação física da sua realização.**
- 83.** A colaboração da DGAV, enquadrada desde o início da conceção e implementação do Programa de Concessão de Incentivos, ocorreu até junho de 2021, com período de transição até setembro, na sequência da publicação do Decreto-Lei nº 46/2021, de 11 de junho, que efetivou a **transferência das competências** em causa para o **ICNF.IP**. Assim, esta entidade passou a desempenhar as funções afetas à DGAV no âmbito do Programa CRO. O âmbito aplicável destaca as disposições constantes no Decreto-Lei nº 276/2001, de 17 de outubro, na redação atual, no Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de dezembro e no Decreto-Lei nº 82/2019, de 27 de junho. As matérias enquadradas nestes diplomas, e outros com

que se relacionam, como os relativos ao Programa CRO, à esterilização e à promoção do bem-estar animal, passaram a dever ser encaminhadas, direta e exclusivamente, para aquele Instituto Público.

**84.** Atenta a referida transferência de competências entre a DGAV e o ICNF.IP, os projetos reportados às seleções ocorridas em 2019 e os quais os respetivos contratos-programa foram prosseguidos (4 casos) registaram as seguintes situações:

- Em sede de candidatura, todos os projetos foram apreciados pela DGAV;
- Três projetos associaram a apreciação e a emissão de pareceres, aplicáveis ao projeto de execução, à realização das obras e à conclusão do projeto, asseguradas apenas pela DGAV;
- Um projeto registou uma situação mista, devido ao prolongamento do seu período de execução, tendo verificado a apreciação do projeto de execução e do início da sua realização pela DGAV, porém vindo a ser objeto de parecer por parte do ICNF.IP para ser atestada a sua conclusão.

#### PROJETOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO DESPACHO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS DE 2020

**85.** As **14 candidaturas selecionadas** pelo **Despacho nº 10285/2020, de 14/outubro**, para efeitos de financiamento dos respetivos projetos, com localização no território da **RLVT**, consideraram um **investimento total elegível de 1.418.147,65€**, representando **21,54%** do investimento aprovado a nível nacional. O correspondente valor de **comparticipação financeira refere-se a 305.400,00€**.

#### Região de Lisboa e Vale do Tejo Candidaturas selecionadas para financiamento em 2020

Município/s	Tipologia de Projeto	Valores aprovados	
		Investimento elegível	Comparticipação
Alcobaça	Modernização de instalações existentes	53.751,23	15 000,00
Alcochete	Construção de novo CRO	118.980,41	50 000,00
Alenquer	Modernização de instalações existentes	26.500,00	15 000,00
Caldas da Rainha (*)	Construção de novo CRO	280.592,73	50 000,00
Mafra (*)	Modernização de instalações existentes	77.000,00	15 000,00
Nazaré	Modernização de instalações existentes	47.388,94	15 000,00
Óbidos (**)	Modernização de instalações existentes	25.000,00	15 000,00
Rio Maior	Modernização de instalações existentes	9.000,00	5 400,00
Santarém (**)	Modernização de instalações existentes	39.620,71	15 000,00
Sesimbra	Construção de novo CRO	547.049,13	50 000,00

(€, euros)

Setúbal	Modernização de instalações existentes	53.775,00	15 000,00
Sintra	Modernização de instalações existentes	48.728,70	15 000,00
Sobral de Monte Agraço	Modernização de instalações existentes	28.938,00	15 000,00
Vila Franca de Xira	Modernização de instalações existentes	61.822,80	15 000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.418.147,65</b>	<b>305.400,00</b>

(\*) Contrato-programa não prosseguido.

(\*\*) O Município confirmou o *não interesse* em celebrar contrato-programa.

- 86.** De entre as **14 candidaturas selecionadas em 2020**, relativas à RLVT, **três** referem-se a projetos de **construção de novos CRO**, sendo os **restantes 11 relativos a modernizações** de instalações existentes (78,57%).
- 87.** A distribuição sub-regional da incidência territorial na RLVT das **14 candidaturas selecionadas para financiamento em 2020** destaca: **seis (6)** situam-se no território relativo à sub-região **Oeste**, **seis (6)** reportam à sub-região **Área Metropolitana** de Lisboa e **dois (2)** à sub-região **Lezíria do Tejo**.
- 88.** Considerando o referido conjunto de candidaturas selecionadas para financiamento, dois municípios confirmaram o *não interesse* em celebrar contrato-programa (Óbidos e Santarém), pelo que, **com reporte ao ano de seleção em causa, ocorreu a celebração de 12 contratos-programa**.
- 89.** A **autorização e eficácia dos 12 contratos-programa celebrados** decorreu da publicação no Diário da República nº2, 2ª Série, de 2021-01-05, pelo Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública (MMAP), conforme **Contrato (extrato) n.º 1/2021**.
- 90.** No âmbito dos referidos contratos-programa celebrados, ocorreu, por **iniciativa de dois municípios**, a **resolução** dos respetivos contratos-programa (Maфра e Caldas da Rainha), sem registo de execução do projeto, pelo que a **prossegução dos contratos-programa celebrados, quanto ao ano de seleção em referência, enquadra 10 situações**.
- 91.** Atenta a **prossegução dos 10 contratos-programa**, a sua **distribuição**, por cada **sub-região** abrangida, regista a seguinte **diminuição da respetiva incidência: dois projetos com reporte à sub-região Oeste e um em cada uma das restantes sub-regiões Lezíria do Tejo e Área Metropolitana de Lisboa**).
- 92.** Assim, **em termos de afetação territorial**, a prossegução dos dez (10) contratos-programa celebrados passou a associar: cinco (5) referidos à sub-região Área Metropolitana de Lisboa, quatro (4) projetos reportados à sub-região Oeste e um (1) relativo à sub-região Lezíria do Tejo.

93. No atual ano de reporte da execução, estes 10 contratos-programa prosseguidos associam a **conclusão de oito (8) projetos, distribuídos territorialmente e por ano de conclusão, da seguinte forma:**
- Quatro (4) em **2021**, todos relativos à sub-região **Área Metropolitana de Lisboa**, referindo-se um à construção de novo CRO e três a modernização de instalações existentes.
  - Três (3) em **2022**, dois relativos à sub-região **Oeste** e um referente à sub-região **Lezíria do Tejo**, referindo-se todos a modernizações de instalações existentes;
  - Um (1) em 2023, relativo à sub-região Área Metropolitana de Lisboa e sendo uma nova construção.
94. No âmbito das candidaturas selecionadas para financiamento em 2020 e que registaram a prossecução dos respetivos projetos, os valores apurados sobre a sua execução evidenciam novamente a **diferença entre os montantes** referentes à decisão de execução (adjudicação e/ou administração direta) e os **custos totais e elegíveis** das obras realizadas. Os contratos-programa não integram trabalhos a mais e revisões de preços, assim como por vezes as despesas associam condicionamentos para efeitos de elegibilidade, sendo exemplo a execução dos projetos por administração direta, cujo apuramento encontra limitações na respetiva justificação e enquadramento de elegibilidade (não inclui a mão-de-obra e exige a referência detalhada à respetiva obra). Merece ainda **destaque mais significativo** a ocorrência de **valores propostos para a execução dos projetos superiores aos aprovados**.
95. Com referência ao **universo das candidaturas selecionadas em 2020**, o **grau de execução, face ao investimento elegível aprovado**, situa-se em **73,18%** (despesa elegível realizada).
96. Considerando apenas os **contratos-programa prosseguidos (10)**, relativos ao ano em referência, o respetivo valor do **grau de execução, referenciado da mesma forma, aumenta para 104,20%**.
97. Atenta a referida transferência de competências entre **a DGAV e o ICNF.IP**, os projetos reportados à seleção de candidaturas para financiamento ocorrida em 2020 e cujos contratos-programa foram prosseguidos (10 casos) registaram as seguintes situações:
- Em sede de candidatura, todos os projetos foram apreciados pela DGAV;
  - Três projetos registaram a apreciação e a emissão de pareceres asseguradas apenas pela DGAV (projeto de execução, acompanhamento da realização e conclusão);
  - Quatro projetos associam uma situação mista, tendo considerado a apreciação dos projetos de execução pela DGAV, vindo a ser objeto de parecer por parte do ICNF.IP para efeitos de ser atestada a sua conclusão;
  - Um projeto enquadrou a fase de transição e de início da participação do ICNF.IP no desempenho das competências, da qual resultou o registo da apreciação do projeto de execução e da realização inicial das obras pela DGAV. O encerramento do projeto associou: o pedido ao ICNF.IP, pela então CCDR-LVT, de parecer sobre a sua conclusão; a comunicação do Município ao ICNF.IP dos termos de conclusão do projeto; e a verificação da conclusão pela CCDR-LVT (atualmente CCDR-LVT.IP);
  - Dos dois projetos que se encontram em execução (contratos-programa ativos), ambos preveem a sua conclusão à luz da apreciação pelo ICNF.IP, porém distinguindo-se no acompanhamento:

- o Um caso regista a apreciação do projeto de execução pela DGAV;
- o A segunda situação, cujo prosseguimento esteve dependente de apreciação do cumprimento de requisitos enquadrados no âmbito do ordenamento do território, associará o acompanhamento e a emissão de pareceres apenas por parte do ICNF.IP.

**Região de Lisboa e Vale do Tejo**  
**Candidaturas selecionadas para financiamento em 2020 | Execução dos projetos**

(€, euros)

Município/s	Investimento elegível aprovado	Valor da adjudicação (c/ IVA) e/ou da administração direta	Valor executado elegível	Valor total final da execução da obra
Alcobaça	53.751,23	-	-	-
Alcochete	118.980,41	323.036,70	316.746,07	334.453,92
Alenquer	26.500,00	26.066,97 (superior a este valor)	26.066,97	26.066,97 (superior a este valor)
Caldas da Rainha	280.592,73	-	-	-
Mafra (*)	77.000,00	-	-	-
Nazaré	47.388,94	40.678,27 (superior a este valor)	37.841,44	40.678,27 (superior a este valor)
Óbidos (**)	25.000,00	-	-	-
Rio Maior	9.000,00	18.504,48	18.504,48	18.504,48
Santarém (**)	39.620,71	-	-	-
Sesimbra	547.049,13	470.806,46	392.220,47	618.006,14
Setúbal	53.775,00	111.292,79	111.292,79	111.292,79
Sintra	48.728,70	94.677,04	57.777,98	94.677,04
Sobral de Monte Agraço	28.938,00	-	-	-
Vila Franca de Xira	61.822,80	77.310,63	77.310,63	77.310,63
<b>TOTAL Candidaturas selecionadas</b>	<b>1.418.147,65</b>	<b>1.162.373,34</b>	<b>1.037.760,83</b>	<b>1.320.990,24</b>
<b>Total (%)</b>	<b>100,00%</b>	<b>81,96%</b>	<b>73,18%</b>	<b>93,15%</b>
<b>TOTAL Contratos-programa</b>	<b>995.934,21</b>	<b>1.162.373,34</b>	<b>1.037.760,83</b>	<b>1.320.990,24</b>
<b>Total (%)</b>	<b>100,00%</b>	<b>116,71%</b>	<b>104,20%</b>	<b>132,64%</b>

(\*) Contrato-programa não prosseguido (à data). (\*\*) O Município confirmou o *não interesse* em celebrar contrato.

Nota: Nos municípios de Alcochete, Alenquer e Nazaré o montante total de execução foi superior ao que foi possível validar, considerando que parte da execução dos projetos foi realizada por administração direta, cujos custos os municípios em causa não conseguiram demonstrar documentalmente na totalidade, dadas as características da imputação das despesas (aquisições dos materiais utilizados) aos projetos.

## VII. PROJETOS CONCLUÍDOS

98. Até final de 2023, das candidaturas selecionadas (19) para financiamento com incidência no território da região de Lisboa e Vale do Tejo, **ocorreu a conclusão de doze projetos**, reportados aos dois Despachos que relevam para o efeito, remetendo quatro (4) ao diploma de 2019 e oito (8) ao de 2020. Note-se, contudo, que os **contratos-programa celebrados e prosseguidos** totalizam 14 situações.
99. Dos doze projetos concluídos, **seis** referem-se à construção de **novos CRO** (quatro relativos ao Despacho de 2019 e dois ao de 2020) e **seis** à **modernização/ampliação** de instalações existentes (todos relativos ao Despacho de 2020).
100. A incidência territorial dos **doze projetos concluídos** na RLVT considera a **distribuição sub-regional**:
- **Cinco** situam-se na **Área Metropolitana de Lisboa** (Alcochete, Sesimbra, Setúbal, Sintra e Vila Franca de Xira), sendo dois relativos a novas construções;
  - **Quatro** na sub-região **Oeste** (Alenquer, Arruda dos Vinhos, Cadaval, sendo este projeto relativo ao Agrupamento de Municípios Bombarral e Cadaval, e Nazaré), referindo-se igualmente dois a novas construções;
  - **Três localizados** na sub-região **Lezíria do Tejo** (Almeirim, Alpiarça e Rio Maior), sendo dois projetos relativos a novas construções.

**Incidência territorial do Programa CRO na região de Lisboa e Vale do Tejo (nº)**

Sub-região	Ano de seleção para financiamento (despacho)	Contratos-programa prosseguidos até à data				Contratos-programa <i>não</i> celebrados ou <i>resolvidos</i>		Total			
		Novos CRO		Modernizações		Novos	Modernizações	Candidaturas selecionadas	Contratos-programa prosseguidos	Projetos concluídos	Projetos em execução
		Total	Concluídos	Total	Concluídos						
Área Metropolitana de Lisboa	2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2020	2	2	3	3	-	1	6	5	5	-
Oeste	2019	2	2	-	-	1	-	3	2	2	-
	2020	-	-	4	2	1	1	6	4	2	2
Lezíria do Tejo	2019	2	2	-	-	-	-	2	2	2	-
	2020	-	-	1	1	-	1	2	1	1	-
Total	2019	4	4	-	-	1	-	5	4	4	-
	2020	2	2	8	6	1	3	14	10	8	2
TOTAL		6	6	8	6	2	3	19	14	12	2

**101.** O investimento elegível aprovado relativo aos doze projetos concluídos (**1.508.906,99€**) representa **71,55% do investimento elegível aprovado** correspondente às 19 **candidaturas selecionadas** para financiamento. A **complicação** média associada situou-se em cerca de **28,52%** do investimento elegível aprovado (este valor diminui se considerado o valor de investimento elegível executado).

**Região de Lisboa e Vale do Tejo**  
**Candidaturas selecionadas para financiamento em 2019 e em 2020 | Projetos concluídos**

(€, euros)

Ano de referência do Despacho de seleção para financiamento	Investimento elegível aprovado		Projetos concluídos Valores finais da execução da obra		
	Candidaturas selecionadas	Projetos concluídos	Complicação	Valor elegível	Valor total
<b>2019</b>	690.832,10	<b>595.662,01</b>	250.000,00	<b>748.972,81</b>	<b>777.166,22</b>
Total 2019 (%)	100,00%	<b>86,22%</b>	<b>33,38%</b>	<b>100,00%</b>	103,76%
<b>2020</b>	1.418.147,65	<b>913.244,98</b>	180.400,00	<b>1.037.760,83</b>	<b>1.320.990,24</b>
Total 2020 (%)	100,00%	<b>64,40%</b>	<b>17,38%</b>	<b>100,00%</b>	127,29%
<b>TOTAL 2019 E 2020</b>	2.108.979,75	<b>1.508.906,99</b>	430.400,00	<b>1.786.733,64</b>	<b>2.098.156,46</b>
<b>Total 2019 e 2020 (%)</b>	100,00%	<b>71,55%</b>	<b>24,09%</b>	<b>100,00%</b>	<b>117,43%</b>

**102.** Considerando o universo dos **contratos-programa prosseguidos até à data (14)**, cujo valor de investimento elegível aprovado se refere a **1.591.596,22€**, o **investimento elegível aprovado relativo aos doze projetos concluídos representa 94,80%**.

**103.** Os **doze projetos concluídos** referem-se a um valor de **1.508.906,99€** em termos de investimento elegível aprovado, de **1.786.733,64€** em termos de investimento elegível realizado e a um montante de investimento total realizado de 2.098.156,46€.

**104.** Destaca-se a **tendência** para os **valores do investimento realizado**, total e elegível, serem **superiores** aos valores de investimento elegível **aprovado**, influenciando, assim, a leitura da representatividade do investimento e da complicação associadas à realização dos projetos.

**105.** Em termos de **realização física**, atentos os despachos de seleção, a síntese sobre os projetos incidentes na região de Lisboa e Vale do Tejo permite salientar:

**bb) Os cinco projetos** relativos ao **despacho de seleção** de candidaturas ocorrido em **2019**, associam todos uma **situação concluída, sendo que: um** considerou a **resolução do contrato-programa** e **os restantes quatro encontram-se finalizados (três** registaram a sua conclusão em **2020**, embora um destes tenha a ocorrência do encerramento do contrato-programa em 2021, associando um valor de investimento elegível aprovado de 512.165,40€; e **um** projeto registou a sua **conclusão em 2022**, associando um valor de investimento elegível aprovado de 83.496,61€). Desta maneira,

a realização dos projetos relativos à seleção para financiamento ocorrida em 2019 ocorreu durante três anos, totalizando um montante de investimento aprovado de 595.662,01€.

- cc) Os catorze projetos relativos ao despacho de seleção de candidaturas de 2020 associam como situação: dois casos não foram objeto de contrato-programa; dois projetos consideraram a resolução do respetivo contrato-programa; oito encontram-se concluídos (quatro registaram a sua conclusão em 2021, associando um valor de investimento elegível aprovado de 711.375,63€; três projetos registaram a sua conclusão em 2022, associando um valor de investimento elegível aprovado de 82.888,94€ e um projeto verificou a sua conclusão em 2023, registando um valor de investimento elegível aprovado de 118.980,41€); dois projetos mantêm-se em execução, associando um valor de investimento elegível aprovado de 82.689,23€. Desta maneira, verifica-se que a realização dos projetos reportados a 2020 se situa, até à data, igualmente em três anos, totalizando um montante de investimento aprovado de 913.244,98€. Não obstante, note-se, contudo, que desta forma se evidencia ser exetável a realização dos projetos reportados a 2020 durante quatro anos, uma vez que dois ainda se encontram em execução.

106. O alcance qualitativo dos projetos concluídos reflete-se no acréscimo da capacidade de alojamento estimado em cerca de 723 animais, 518 cães e 205 gatos. Os projetos realizados permitiram também a disponibilidade e o acréscimo de alojamento para outros animais, embora em termos de número de celas a sua expressão seja muito menor. Ao alojamento juntam-se, com relevância, as componentes de instalações e de condições para a realização de intervenções cirúrgicas e para a necessidade de colocar animais em isolamento ou quarenta. Deve ainda salientar-se a preocupação complementar, tendente a evoluir de modo crescente, relativamente à introdução de novas áreas de recreio para os animais e de áreas para matilhas (caso de municípios com registo acentuado de afluência de animais). Acrescem as melhorias de organização dos CRO, decorrentes de componentes de projeto relativas a apoio ao funcionamento (arrumos para materiais e para rações e disponibilidade de estacionamento).

## VIII. CONCLUSÕES

- 107.** Ao nível nacional (continente), os **três despachos** de aprovação de candidaturas selecionadas para financiamento no âmbito do Programa CRO, referenciados aos anos 2018, 2019 e 2020, abrangem **103 candidaturas, correspondentes a um valor de investimento elegível de 14.299.395,98€** e um valor de comparticipação de **3.931.851,42€**. Deste modo, o **valor médio de comparticipação por candidatura é de 38.173,31€, a percentagem média de comparticipação na ordem de 28% e a dimensão média de investimento elegível de 138.829,09€ por candidatura.**
- 108.** A seleção de candidaturas para financiamento de projetos, com incidência no território da **RLVT**, reporta a dois Despachos de Seleção, publicados em **2019 e em 2020**, correspondentes a 5 e a 14 candidaturas, totalizando **19 candidaturas selecionadas (18,45% face às cinco CCDR.IP<sup>(1)</sup>).**
- 109.** O investimento elegível aprovado, relativo às **candidaturas selecionadas** que reportam à **região de Lisboa e Vale do Tejo (RLVT)**, totalizou **2.108.979,75€** (14,75% do total referente às regiões do continente) e a **comparticipação 605.400,00€**, representando esta 28,71% do investimento aprovado.
- 110.** Em termos de ano de referência, **67,24% do investimento aprovado refere-se a 2020**. Considerando as tipologias de projetos, **77,64% do investimento aprovado diz respeito à construção de novos CRO.**
- 111.** Em termos de **tipologias de projetos**, as **candidaturas selecionadas** afetas à região de **Lisboa e Vale do Tejo** abrangem: **8** projetos de construção de **novos CRO** e **11** projetos de **requalificação de instalações existentes.**
- 112.** A **comparticipação** atribuída a projetos de **novos CRO** representa 27,48% do respetivo investimento elegível. Nos projetos de **requalificação** de instalações existentes o valor eleva-se a 34,99%.
- 113.** A incidência territorial, por sub-região, das 19 **candidaturas selecionadas**, considera: **nove (9)** no território relativo à sub-região **Oeste**, sendo uma de natureza intermunicipal; **seis (6)** relativas à sub-região **Área Metropolitana de Lisboa**; e **quatro (4)** referentes à sub-região **Lezíria do Tejo.**
- 114.** A **leitura** da incidência territorial das candidaturas selecionadas para financiamento, na região de Lisboa e Vale do Tejo, releva a ausência relativamente à sub-região Médio Tejo.
- 115.** Considerando as 19 candidaturas selecionadas para financiamento, foram **celebrados 17 contratos-programa** (dois municípios indicaram o *não interesse* em fazê-lo).

<sup>(1)</sup> Em 2023-06-01 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, que alterou a orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, constituindo-as em institutos públicos de regime especial, integrados na administração indireta do Estado.

116. Dos contratos-programa celebrados, **prossegiram, à data, 14**, pois ocorreu a resolução em três casos, dois reportados a seleções ocorridas em 2020 e um ao despacho de seleção de 2019. As situações prosseguidas associam um valor de **investimento elegível aprovado de 1.591.596,22€**.
117. A diminuição do número de **contratos-programa** prosseguidos traduz o efeito, por sub-região, da seguinte diminuição do número de projetos previstos concretizar: três projetos no Oeste e um em cada uma das sub-regiões Lezíria do Tejo e Área Metropolitana de Lisboa.
118. Assim, a **atual distribuição sub-regional dos contratos-programa prosseguidos (14)** considera: seis (6) no território relativo à sub-região Oeste, sendo uma das candidaturas de natureza intermunicipal, cinco (5) referentes à sub-região Área Metropolitana de Lisboa e três (3) à sub-região Lezíria do Tejo.
119. No contexto da realização dos projetos incidentes na RLVT, reportada aos **dois anos de referência**, encontram-se **concluídos doze (12) projetos**, destacando-se como referências:
- dd) Em termos de **tipologias**, seis relativos a “novos CRO” e seis a “modernizações”.
  - ee) Por incidência territorial: quatro (4) localizam-se no território relativo à sub-região Oeste, sendo um de natureza intermunicipal; cinco (5) são relativos à sub-região Área Metropolitana de Lisboa; e três (3) referentes à sub-região Lezíria do Tejo.
  - ff) Conforme **despachos** de seleção, quatro reportam ao Despacho de 2019 (todos novos CRO) e oito ao Despacho de 2020 (sendo dois relativos a novos CRO e os restantes a modernizações).
  - gg) Por **ano de conclusão**, dois terminaram em 2019, cinco em 2021, quatro em 2022 e um em 2023.
120. O período de execução dos projetos, por ano de seleção, encontra-se referenciado, até à data, a três anos, traduzindo o deslizamento de um ano face ao esperado.
121. Os **dois (2)** contratos-programa atualmente **em execução** integram a tipologia “modernizações”, ambos reportando territorialmente à sub-região Oeste.
122. A síntese do número de candidaturas selecionadas, de contratos-programa celebrados e prosseguidos e de projetos concluídos e em execução, reportados à região de Lisboa e Vale do Tejo, considera:
- Seleção de **19 candidaturas** para financiamento;
  - Manifestação, em 2 casos, do não interesse em celebrar contrato-programa;
  - Celebração de **17 contratos-programa**;
  - Resolução de 3 contratos-programa;
  - Prosseguimento de **14 contratos-programa**;
  - **Conclusão de 12 projetos** e respetivos contratos-programa (5 relativos à Área Metropolitana de Lisboa; 4 à sub-região Oeste; e 3 à sub-região da Lezíria do Tejo);
  - **Em execução 2 projetos** e respetivos contratos-programa, relativos à sub-região Oeste.

- 123.** O grau de execução global do universo das candidaturas selecionadas nos dois anos de referência, quanto aos correspondentes valores aprovados e executados de investimento elegível, situa-se atualmente em **84,72%**. Salienta-se que o valor atribuído à execução tem por base os montantes de despesa elegível realizada, os quais são superiores aos valores de investimento elegível aprovado.
- 124.** No caso dos contratos-programa prosseguidos, **14**, o correspondente grau de execução, conforme os valores aprovados e executados de investimento elegível, traduz-se em **112,26%**, evidenciando significativamente o valor elegível de realização dos projetos ser superior ao valor elegível aprovado.
- 125.** Os valores aprovados de investimento elegível relativos aos projetos concluídos face às candidaturas selecionadas nos dois anos de referência, representam **71,55%**. Quando considerados os contratos prosseguidos, aquele valor representativo passa a situar-se em **94,80%**.
- 126.** A comparticipação média aprovada associada aos projetos concluídos situou-se em **28,52%** do investimento elegível aprovado. Quando referida ao valor de investimento elegível executado, a representatividade percentual diminui para **24,09%**.
- 127.** O alcance qualitativo dos projetos concluídos reflete-se no **acréscimo da capacidade** de alojamento regional estimado em **cerca de 723 animais**, 518 cães e 205 gatos. Os projetos realizados permitiram também a disponibilidade e o acréscimo de alojamento para “outros animais”, embora o número de celas tenha muito menor expressão. Juntam-se ainda, com relevância, as componentes de instalações e de condições para a realização de intervenções cirúrgicas e para a necessidade de colocar animais em isolamento ou quarenta. Salienta-se também a preocupação complementar sobre a introdução de novas áreas de recreio para os animais e de algumas áreas para matilhas. Acrescem as melhorias de organização dos CRO, no apoio ao funcionamento (materiais, rações e estacionamento).